

niente, e suportavel aos comerciantes em as ditas cavalgaduras, atendendo as muytas que morrem antes de entrar na Curitiba; e outro sim será conveniente o estabelecer-se no dito Rio Grande hũa Provedoria da Fazenda Real declarando os meynos que hã para sustentar-se, que rendas deve administrar, e quaes a importancia destas. El-Rey Nosso Senhor o mandou por Thome Joaquim da Costa corte Real, e o Dezem-bargador Antonio Freire de Andrade Henriques Con-selheiro do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Caetano Ricardo a fez em Lisboa a oito de Mayo de mil settecentos quarenta, e seis. — O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez es-crever, e assignou o conselheiro Alexandre Metello de Souza, e Menezes. — *Alexandre Metello de Souza, e Menezes.* — ESTA CONFORME. — *Luiz Manoel de Faria.*

N. 33.

Copia da Conta da Contribuição de um conto e seis centos mil reis que annualm.^{te} se remete da Provedoria do Rio de Janeiro para a fortificação da Praça de Santos.

Deve

Do anno de mil setecentos, e trinta, e nove inclusive thê o anno presente de mil setecentos secenta e cinco váo vinte e sete annos que a razão de 1:600\$000 por anno comportão.	43:200\$000
Abatidos os oito annos da Interpolação do anno de mil sete centos, e trinta, e nove. thê o anno de mil setecentos e quarenta e seis, incluzive que emportão.	12:800\$000
Vem a ficar liquidos dezanove annos que emportão.	30:400\$000



Ha de haver

No anno de 1747 » Se remeteo.....	1:600\$000
No anno de 1750 »	4:000\$000
No anno de 1751 »	1:600\$000
No anno de 1752 »	800\$000
No anno de 1754 »	6:000\$000
No anno de 1755 »	2:400\$000
No anno de 1758 »	1:600\$000
No anno de 1763 » por ordem do Go- verno interino.....	4:800\$000
Por ordem do Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice Rey em Março de 1764 1:600\$000.—Em 25 de Fever.º de 1765 por ordem do mesmo Sr. 400\$000..	2:000\$000
Pagamento que se mandou fazer nesta Cidade por Conta da Contribuição de Santos ao Ouvidor que foi de São Paulo João de Souza Figueiras de resto de seus ordenados, por não haver dinheiro na Provedoria de Santos em 8 de Ou- tubro de 1762.....	1:699\$616
	<hr/>
	26:499\$616
Resta-se a dever para ajustamento da Contribuição da Conta em fronte.....	3:900\$384
	<hr/>
	30:400\$000

Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1765.—Luiz
Manoel de Faria.—*Com a rubrica do Snr. Conde de Cunha.*

N. 34.

C o p i a

Illmo, e Exmo. Senhor.—Satisfazendo a ordem de
V. Ex.^a a respeito da consignaçon dos quatro mil
cruzados com que S. Mag.^o manda assistir todos os

